



Valide aqui a certidão.



7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2012

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 41.087 FICHA 01F DATA 12/12/2012 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

APARTAMENTO de numero **103** porta e **673.744-7** de inscrição municipal, do **EDIFÍCIO TURQUESA** - Torre 1, integrante do empreendimento "**CONDOMÍNIO COLINA PIATÁ III**", situado em frente para as Ruas A e C, do Loteamento Colina de Piata, próximo a Av. Orlando Gomes, subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, composto de salas de estar/jantar, terraço, circulação, três quartos, sendo um suíte, sanitário social, cozinha e área de serviço, com área privativa de 69,27m², área comum de 16,33m², área total de 85,60m² e fração ideal de 67,2295m², com direito a uma vaga de estacionamento descoberta, edificado dito empreendimento na **ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO** resultante da unificação dos lotes de ns. 01 (com 5.162,21m² - Matrícula 30.035), 02 (com 6.158,67m² - Matrícula 30.036); 03 (com 6.157,47m² - Matrícula 30.037), 04 (com 6.158,66m² - Matrícula 30.038) e 05 (com 5.442,54m² - Matrícula 30.039), todos do Registro Geral deste Cartório, perfazendo a área total de 29.079,55m², descrita e caracterizada na matrícula 30.114. **PROPRIETÁRIA: COLINA DE PIATÁ INCORPORADORA LTDA**, com sede nesta Capital, CNPIME sob nº. 09.542.361/0001-34, havida conforme registro na matrícula 30.114 do RG. Dou fé. A SUBOFICIAL *[Assinatura]*

R.1 - VENDA E COMPRA - Por instrumento particular de 26 de outubro de 2012, devidamente formalizado, do qual ficou uma via arquivada, dita proprietária **COLINA DE PIATÁ INCORPORADORA LTDA**, já qualificada, neste ato representada nos termos de seu contrato social, vendeu a **MARCIO ARAÚJO REIS DE SANTANA**, brasileiro, separado, técnico de edificações, CNH nº 00986514515 Detran/Ba, CPF 806.356.955-53, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente pelo preço de R\$ 154.140,16, pagos da seguinte forma: R\$ 65.395,87, de recursos próprios; R\$28.744,29 de recursos do FGTS; e, R\$ 60.000,00 mediante financiamento concedido pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** com sede em Brasília, CNPJ nº 00.000.000/3890-30. Dou fé. Salvador, 12 de dezembro de 2012. A SUBOFICIAL *[Assinatura]*
DAJE 003.618531 - R\$ 264,50

R.2 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - Pelo mesmo instrumento particular causal do R.1 supra, **MARCIO ARAÚJO REIS DE SANTANA**, já qualificado, alienou fiduciariamente nos termos dos art. 22 a 33, da Lei 9.514/97 (SFI), a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, pelo valor de R\$60.000,00, que será pago por meio de 301 prestações mensais e consecutivas, no valor total do primeiro encargo mensal de R\$ 695,43, com vencimento da primeira prestação após a carência em 10.01.2013; período de carência de 22.10.2012 a 10.12.2012; período de amortização de 11.12.2012 a 10.11.2037, a juros (Taxa de juros de carência e amortização - nominal de 8,556% a.a., efetiva de 8,9% a.a. e 0,713% mensal); e, (Taxa de juros de adimplência e manutenção de salário no BB - nominal de 7,632% a.a., efetiva de 7,9% a.a. e 0,626% mensal). Valor de avaliação para fins de leilão: R\$ 251.000,00. Tudo de acordo com as cláusulas já mencionadas e as demais constantes do mesmo instrumento que também integram o presente registro. Dou fé. Salvador, 12 de dezembro de 2012. A SUBOFICIAL *[Assinatura]*
DAJE 003.618575 - R\$ 229,55

AV.3-CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo:107.567: Conforme instrumento particular datado de 18 de junho de 2015, averbo nesta data, o cancelamento da Alienação Fiduciária em garantia referente ao R-02 supra, conforme autorização do credor, que arqueei no protocolo acima citado. Dou Fé. Salvador, 29 de junho de 2015. O OFICIAL ou A SUBOFICIAL. *[Assinatura]*
DAJE: 1573/002/0109970-010 R\$ 45,08

AV. 4-ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Protocolo nº 109.262: Nos termos do requerimento de 08 de setembro de 2015, firmado pelo proprietário **MARCIO ARAÚJO REIS DE SANTANA**, acompanhado de Certidão de Casamento de 08 de setembro de 2015, passada pelo Cartório de Registro Civil do subdistrito de Itapuã, os quais arqueei no protocolo acima citado, com a devida averbação da Sentença Homologatória da Conversão da Separação em Divórcio, de 16/08/2012, exarado pelo Juízo da 7ª Vara de Família da Comarca de Salvador, no processo nº 0365441-17.2012.8.05.0001; fica averbada nesta data a alteração do estado civil de **MARCIO ARAÚJO REIS DE SANTANA**, de separado para **DIVORCIADO**. Salvador, 09 de setembro de 2015. O OFICIAL. *[Assinatura]*
DAJE 9999.013.681097. R\$45,08

AV. 5-ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Protocolo nº 109.262: Nos termos do requerimento de 08 de setembro de 2015, firmado pelo proprietário **MARCIO ARAÚJO REIS DE SANTANA**, acompanhado de Certidão de Casamento de 08 de setembro de 2015, passada pelo Cartório de Registro Civil do subdistrito de Itapuã, os quais arqueei no protocolo acima citado, fica averbada nesta data, a alteração de estado civil da requerente de divorciado para **CASADO**, em 2ª núpcias, em



Valide aqui a certidão.

virtude de seu casamento com **TALITA TUANY MEDEIROS SOARES**, brasileira, estudante, CPF 088.708.874-05, RG 21.009.834-15, registrado em 14 de dezembro de 2012, sob o regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, passando ela assinar-se **TALITA TUANY MEDEIROS SOARES DE SANTANA**. Salvador, 09 de setembro de 2015. O OFICIAL. DAJE 9999.013.681162. R\$45,08

R. 6-VENDA E COMPRA – Protocolo nº 109.262: Por instrumento particular de 27 de julho de 2015, devidamente formalizado do qual ficou uma via arquivada, dito proprietário acima qualificado, vendeu à **HUGO DA SILVA MAIA FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, CPF 112.429.305-15, RG 620280 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Sócrates Guanaes Gomes, nº 167, Apto. 101, Candeal, nesta Capital; o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$370.000,00. Forma de pagamento: R\$1.000,00 com recursos próprios: R\$369.000,00 por meio de emissão de TED da credora fiduciária **HSBC (Brasil) Administradora de Consórcio Ltda**, com sede na Travessa Oliveira Belo, 34, 2º Andar - Centro, Curitiba - Paraná, CNPJ/MF 60.241.809/0001-37; sacado contra o Banco HSBC. Foi realizada a Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, conforme determina o Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, certidão esta, cujo teor, atual encontra-se Negativo. Hash Indisponibilidade: 65d2.1ab5.2eea.0163.524a.dcd0.9deb.a126.9dd1.7216; 80d2.70ba.35e8.b1ee.2394.d705.0484.46a7.a5d4.43d6. Dou fé. Salvador, 09 de setembro de 2015. O OFICIAL. DAJE 1573.002.022394. R\$2.263,20 | BASE/CÁLCULO/ITIV em 25/08/2015: R\$166.883,33

R. 7-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Pelo mesmo instrumento particular causal do R-6 supra, **HUGO DA SILVA MAIA FILHO**, já qualificado, consorciado subscritores da Cota 441 do Grupo 4039, alienou fiduciariamente nos termos dos art. 22 a 33, da Lei 9.514/97 (SFI), a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, ao **HSBC (Brasil) Administradora de Consórcio Ltda**, pelo valor de R\$329.549,87 que corresponde ao saldo de 95 parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$3.467,83**, data do vencimento da próxima parcela 08/08/2015. Vencimento previsto para 08/06/2023. Valor da avaliação para fins previstos no inciso VI do artigo 24 da Lei 951497: R\$298.100,00. - Tudo de acordo com as cláusulas já mencionadas e as demais constantes do mesmo instrumento que também integram o presente registro. Dou fé. Salvador, 09 de setembro de 2015. O OFICIAL. DAJE 1573.002.022399. R\$1.506,88

AV.8 - SUCESSÃO POR INCORPORAÇÃO - Prot. 144618 - Conforme requerimento datado de 17 de setembro de 2019, fica averbada nesta data, os direitos de crédito e de garantia decorrentes da operação de financiamento imobiliário descrita no R.7 desta matrícula, o **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO**, atual kiron Bank S.A., - Banco Múltiplo, incorporou ao **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no núcleo administrativo denominação "Cidade de Deus", Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, na condição de sucessor por incorporação, tudo conforme cisão parcial, devidamente registrada em 29.11.2016, com alteração em 30.11.2018, sob o nº 20167762605, na Junta Comercial do Estado do Paraná, Dou fé. Salvador, 30 de outubro de 2019. O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.

AV. 09 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO DE CORRIGENDA ADMINISTRATIVA DE ERRO EVIDENTE – Prot. 153513 - De acordo com a previsão contida na norma do art. 213, inc. I (1ª parte) e alínea "a", da Lei de Registros Públicos (nº 6.015, de 31.12.1973), com as alterações que lhe foram introduzidas pelo art. 59, da Lei Federal nº 10.931, de 02.8.2004, - AVERBO, de ofício, a corrigenda administrativa do erro funcional evidente, para ficar consignado que, conforme requerimento de 17 de setembro de 2019, a Sucessão por Incorporação foi feita ao **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ 52.568.821/0001-22**, e não como constou no AV.8, ratificando os demais termos. Salvador, 14 de janeiro de 2021. A SUBOFICIAL. DAJE 1573/002/101417 - Isento

R.10-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Protocolo nº 166748 - Nos termos do requerimento de solicitação de consolidação da propriedade datado de 09 de maio de 2022, firmado por **ML GOMES Advogados Associados**, na qualidade de representante do **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, CNPJ 52.568.821/0001-22, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Osasco/SP, representada por seu procurador **Amandio Ferreira Tereso Junior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 063.868.708-08, OAB/SP nº 107.414, aqui representado por **Clara Inês Oliveira Fonseca**, brasileira, em união estável, advogada, inscrita no CPF nº 018.382.015-05, OAB/BA nº 38827, constituída nos termos do Substabelecimento de Procuração de 14 de outubro de 2021, livro 3151, fls 075, do 2º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo – São Paulo, juntamente com documentação acostada – (comprovantes: Pagamento do imposto de transmissão; de Intimação do Devedor **HUGO DA SILVA MAIA FILHO**, já qualificado; Decurso de prazo legal sem a purgação de débito), arquivados no Protocolo acima citado, procede-se nos termos do inciso 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514, o registro da **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel desta matrícula em nome do fiduciário **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, pelo valor **R\$370.000,00**. Foi realizada a Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, conforme determina o Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, certidão esta, cujo teor, atual

Pedido de Certidão nº: 151.470

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BH6QK-RRYLT-4BM5C-PRLM8>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

MATRÍCULA FICHA

41.087

02F

CNM

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL
7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIRCUNSCRIÇÃO DE ITAPUÃ
ESTADO DA BAHIA



encontra-se Negativo. Hash: 121c.ebd7.571d.2343.3484.c90d.b2af.a51f.d611.f8f1; f2a3.ce0c.c6ad.a446.a141.67d0.abca.7653.989d.2795. Dou Fé. Salvador, 06 de junho de 2022. O OFICIAL ou A SUBOFICIAL. DAJE-9999.028.944461-R\$58,90 .Comp.1573.002.155801-R\$3.439,70 Base de Cálculo-R\$370.000,00

PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 151.470

CERTIFICO, que revendo os livros e fichários deste 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado da Bahia, e na conformidade do previsto pelo artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73, que a presente cópia reprográfica autêntica e fiel da matrícula nº **41087** arquivada cronologicamente no RG, estando o imóvel nela descrito livre e desembaraçado de hipotecas e quaisquer outros ônus, inclusive de citações reais, pessoais reipersecutórias. A presente certidão é emitida e assinada digitalmente por meio da SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado dos Registradores de Imóveis, dentro da plataforma Ofício Eletrônico, através do pedido Certidões a emitir S22080031504D, no endereço eletrônico <https://registradores.onr.org.br/>, nos termos do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-08/2021, Art. 14, de 18 de outubro de 2021. O referido é verdade, que dou fé. Salvador, 03 de agosto de 2022. Assinado digitalmente por Edna Maria dos Santos Hegouet.

DAJE nº:1573-002/163913

MMC

Hash de Indisponibilidade:445f9cbc.1fd4.c418.2515.875c.3844.6185.b4fb.df37

Emols.:R\$47,26, Tx de Fiscalização:R\$33,56, FECom:R\$12,91, Def. Publica:R\$1,25, PGE:R\$1,88, FMMP/BA:R\$0,98, Total R\$97,84

Esta certidão tem validade de 30 dias úteis da data da sua emissão, conforme dispõe o art. 829, do Código de Normas e Procedimentos da Bahia e art. 9º, § 1º e § 3º, da Lei 6.015/73.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BH6QK-RRYL-4BM5C-PRLM8>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Pedido de Certidão nº: 151.470

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1573.AB330421-9
TDH9B38N5N
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

